



RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-003-2024	Data da Vistoria: 10/01/2024 Data do Relatório SEPAR/DFCR: 11/01/2024
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022	
Objeto do Contrato: Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
Assunto: Vistoria Técnica Rotineira em Campo	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Este relatório foi elaborado como resultado das vistorias realizadas pela SEPAR/DFCR na data de 10 de janeiro de 2024. A vistoria foi efetuada pelo servidor Ricardo Girardi;
- b) As obras e serviços vistoriados em questão são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 0001/2022;
- c) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1. Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- d) O escopo e os parâmetros de desempenho estão definidos no Item 3.1 do PER para atendimento até o 9º Mês de Concessão, os quais são descritos a seguir:
- 3.1.1 – Pavimento
 - i. Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas;
 - ii. Ausência de defeitos de alçamento de placas, fissuras de canto, placas divididas (rompidas), escalonamento ou degrau, placas bailarinas, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto;
 - iii. Ausência de juntas sem selagem, depressão, abaulamento, painelas ou, ainda, defeitos que caracterizem problemas de segurança aos usuários.
 - 3.1.2 – Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança
 - i. Ausência de defesa metálica ou barreira em concreto danificadas sem a devida ancoragem ou sem balizadores retrorrefletivos;
 - ii. Ausência total de sinalização vertical ou área suja ou danificada;
 - iii. Ausência total de pontos críticos da rodovia sem sinalização vertical de segurança;
 - iv. Implantação de marcos quilométricos georreferenciados de acordo com o SER vigente.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.4 – Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes (OACs)
 - i. Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial;
 - ii. Ausência total de seções com empoçamentos de água sobre as faixas de rolamento;
 - iii. Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído. Será considerada desobstruída quando toda a extensão dos dispositivos de drenagem apresentarem 90% da altura da seção molhada desobstruída;
 - iv. Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possa colocar em risco a rodovia;
 - v. Recomposição e readequação do sistema de drenagem superficial (sarjetas, valetas, descidas d' água, entre outros);
 - vi. Implantação de dispositivo de drenagem que escoam eventuais empoçamentos sobre as faixas de rolamento;
 - vii. Reconstituição de saídas e alas;
 - viii. Recomposição de bocas de bueiros;
 - ix. Reconstrução de corpos de bueiros.

- 3.1.5 – Terraplenos e Estruturas de Contenção
 - i. Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a segurança dos usuários;
 - ii. Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos;
 - iii. Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de quatro metros das faixas de rolamento;
 - iv. Cobertura vegetal nos taludes e cortes desprotegidos.

- 3.1.6 - Canteiro Central e Faixa de Domínio
 - i. Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 10 cm numa largura mínima de 10 m;
 - ii. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais Locais da faixa de domínio numa largura mínima de 4 m;
 - iii. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm no Canteiro Central;
 - iv. Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença em uma largura mínima de 4 m.



• 3.1.7 – Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais

- i. Novas edificações de serviços de atendimento ao usuário também deverão estar adequadas às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos, observando o disposto nas Obrigações de Serviços Operacionais.
- e) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 20/2021 registra que *“Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do item 3.1 do PER – “Obrigações de Recuperação e Manutenção”, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”*;
- f) O Item 14.5 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”*;
- g) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”*.

III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) Para registro dos fatos, bem como mostrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas nos anexos a este relatório, divididos pelas diferentes rodovias que compõem o Bloco 3.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar às disposições do respectivo PER, relativo ao escopo de Trabalhos Iniciais e parâmetros de desempenho a serem atendidos até o 9º mês pela Concessionária, no que tange o Item 3.1 do PER;
- b) Este relatório teve como objetivo registrar e reunir elementos observados em campo, para subsidiar o Poder Concedente e a AGERGS exclusivamente na avaliação ao atendimento dos Parâmetros de Desempenho relativos ao 9º mês do Contrato de Concessão;
- c) No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- d) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- e) No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- f) No subitem 3.1.5 (Terraplenos e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, após a notificação da Concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da rodovia, que é de 24 horas;
- g) No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- h) No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- i) O prazo de atendimento, em caso de não-conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- j) A localização georreferenciada apresentada pelo aplicativo Kartado não corresponde as posições dos marcos quilométricos da BRS 470;
- k) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo, seguem nos anexos a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz/kml*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a Concessionária.

Este é o relatório,

Eng. Civil Drº. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção
Secretaria de Parcerias e Concessões

Engª. Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria de Parcerias e Concessões









GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO – REGISTROS FOTOGRÁFICOS COLETADOS EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	 <p>RSC-287 011 + 754 CreCen</p>	 <p>29,69071S 51,56171W 271° W Vistoria do Bloco 3 - RSC 287 10 de jan. de 2024 08:06:59</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	011+754 (RSC 287)	Crescente	72 horas
02	 <p>RSC-287 008 + 715 CreCen</p>	 <p>29,68928S 51,53037W 302° NW Vistoria do Bloco 3 - RSC 287 10 de jan. de 2024 08:11:41</p>	Resíduo depositado na Faixa de Domínio Item 3.1.6 do PER	008+715 (RSC 287)	Crescente	72 horas
03	 <p>ERS-240 019 + 462 Cre</p>	 <p>29,66537S 51,31666W 264° W Vistoria do Bloco 3 - ERS 240 10 de jan. de 2024 08:37:44</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	019+462 (ERS 240)	Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

04	 <p>ERS-240 019 + 462 Cre</p>	 <p>29,66550S 51,31669W 900' NW Vitoria do Bloco 3 - ERS 240 10 de jan. de 2024 08:37:06</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído e Danificado Item 3.1.4 do PER	019+462 (ERS 240)	Decrescente	72 horas
05	 <p>ERS-240 012 + 598 Cre</p>	 <p>29,67065S 51,25233W 30' NE Portão Vitoria do Bloco 3 - ERS 240 10 de jan. de 2024 09:04:30</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	012+598 (ERS 240)	Decrescente	72 horas
06	 <p>ERS-240 007 + 947 Cre</p>	 <p>29,69895S 51,21829W 165' S Portão Vitoria do Bloco 3 - ERS 240 10 de jan. de 2024 09:10:54</p>	Resíduo depositado na Faixa de Domínio Item 3.1.6 do PER	007+947 (ERS 240)	Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

07	 <p>ERS-240 007 + 947 Cre</p>	 <p>29,69886S 51,21821W 102° E Ponteão Vitoria do Bloco 3 - ERS 240 10 de jan. de 2024 09:11:45</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	007+947 (ERS 240)	Decrescente	72 horas
08	 <p>ERS-122 029 + 974 CreCen</p>	 <p>29,44515S 51,34941W 56° NE Bom Princípio Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 09:55:01</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	029+974 (ERS 122)	Crescente	72 horas
09	 <p>ERS-122 062 + 134 CreCen</p>	 <p>29,21511S 51,31221W 92° E Farraposinha Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 10:28:13</p>	Defensa Metálica danificada Item 3.1.2 do PER	062+134 (ERS 122)	Crescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

10	<p>ERS-122 065 + 393 CreCen</p>	<p>29,20676S 51,28080W 73° E Caldas do Sul Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 10:34:22</p>	Meio fio danificado Item 3.1.4 do PER	065+393 (ERS 122)	Crescente	72 horas
11	<p>ERS-122 065 + 415 CreCen</p>	<p>29,20696S 51,28045W 14° N Caldas do Sul Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 10:35:02</p>	Meio fio danificado Item 3.1.4 do PER	065+415 (ERS 122)	Crescente	72 horas
12	<p>ERS-122 066 + 767 CreCen</p>	<p>29,20149S 51,26805W 84° E Caldas do Sul Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 10:38:43</p>	Sinalização Vertical Suja Item 3.1.2 do PER	066+767 (ERS 122)	Crescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

13	<p>ERS-122 090 + 563 CreCen</p>	<p>29,06353S 51,18509W 337° NW Flores da Cunha Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 15:12:33</p>	Sinalização Vertical Suja (todos marcadores de alinhamento) Item 3.1.2 do PER	090+563 (ERS 122)	Crescente	72 horas
14	<p>ERS-122 090 + 576 CreCen</p>	<p>29,06342S 51,18508W 1° N Flores da Cunha Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 15:13:12</p>	Sinalização Vertical Suja Item 3.1.2 do PER	090+576 (ERS 122)	Crescente	72 horas
15	<p>ERS-122 090 + 612 CreCen</p>	<p>29,06294S 51,18519W 164° S Flores da Cunha Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 15:14:29</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	090+612 (ERS 122)	Crescente	72 horas









GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

16	<p>ERS-122 090 + 667 DecCen</p>	<p>29,082985 51,78564W 7m SW Flores da Cunha Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 16:45:41</p>	Resíduo depositado na Faixa de Domínio Item 3.1.6 do PER	090+667 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
17	<p>ERS-122 096 + 358 CreCen</p>	<p>29,02026S 51,19281W 10° N Flores da Cunha Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 15:01:40</p>	Resíduo depositado na Faixa de Domínio Item 3.1.6 do PER	096+358 (ERS 122)	Crescente	72 horas
18	<p>ERS-122 096 + 385 CreCen</p>	<p>29,01961S 51,19253W 30° NE Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 15:00:08</p>	Sinalização Vertical Suja Item 3.1.2 do PER	096+385 (ERS 122)	Crescente	72 horas









GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

19	 <p>ERS-122 108 + 611 CreCen</p>	 <p>28,93576S 51,18720W 355° N Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 14:32:14</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	108+611 (ERS 122)	Crescente	72 horas
20	 <p>ERS-122 145 + 043 DecCen</p>	 <p>28,69952S 51,22378W 118° SE Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 13:55:21</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	145+043 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
21	 <p>ERS-122 151 + 585 DecCen</p>	 <p>28,66701S 51,17673W 275° W Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 13:45:42</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	151+585 (ERS 122)	Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

22	 <p>ERS-122 151 + 851 DecCen</p>	 <p>28,66756S 51,17421W 77° E Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 13:42:10</p>	<p>As vagas destinadas para estacionamento dos usuários são ocupadas por funcionários e/ou prestadores de serviço</p> <p>Item 3.1.7 do PER</p>	151+851 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
23	 <p>ERS-122 154 + 512 DecCen</p>	 <p>28,67169S 51,14884W 79° W Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 10 de jan. de 2024 13:32:56</p>	<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	154+512 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
24	 <p>BRS-470 225 + 634 Cre</p>	 <p>29,24104S 51,51848W 38° NE Caribaldi Vistoria do Bloco 3 - BRS 470 10 de jan. de 2024 16:51:36</p>	<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	225+634 (BRS 470)	Decrescente	72 horas






GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

25	<p>ERS-446 011 + 956 Cre</p>	<p>29,31464S 51,46100W 146° SE Vistoria do Bloco 3 - BRS 470 10 de jan. de 2024 17:02:51</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	011+956 (ERS 446)	Decrescente	72 horas
26	<p>ERS-446 011 + 908 Cre</p>	<p>29,31533S 51,46006W 329° NW Vistoria do Bloco 3 - BRS 470 10 de jan. de 2024 17:05:06</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	011+908 (ERS 446)	Decrescente	72 horas
27	<p>ERS-446 010 + 690 Cre</p>	<p>29,32069S 51,45071W 302° NW Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:09:36</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	010+690 (ERS 446)	Decrescente	72 horas









GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

28	 <p>ERS-446 010 + 690 Cre</p>	 <p>29.32069S 51.45071W 302 NW Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:09:36</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	010+690 (ERS 446)	Decrescente	72 horas
29	 <p>ERS-446 010 + 690 Cre</p>	 <p>29.32085S 51.45016W 302 NW Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:11:14</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	010+633 (ERS 446)	Decrescente	72 horas
30	 <p>ERS-446 010 + 633 Cre</p>	 <p>29.32080S 51.45029W 116 SE Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:10:59</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	010+633 (ERS 446)	Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

31	 <p>ERS-446 010 + 563 CreCen</p>	 <p>29,32079S 51,44985W 98° E Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:16:11</p>	Ausência de Sinalização de Obras e/ou Elementos de Proteção aos Usuários Itens 3.1.2 e 3.2.3 do PER	010+563 (ERS 446)	Crescente	72 horas
32	 <p>ERS-446 010 + 557 Cre</p>	 <p>29,32093S 51,44956W 117° SE Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:12:58</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	010+557 (ERS 446)	Decrescente	72 horas
33	 <p>ERS-446 010 + 557 Cre</p>	 <p>29,32093S 51,44956W 117° SE Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 10 de jan. de 2024 17:12:58</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	010+557 (ERS 446)	Decrescente	72 horas



I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-007-2024	Data de Recebimento: 16/01/2024 Data de Emissão pela SEPAR/DFCR: 19/01/2024
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 001/2022	
Objeto do Contrato: Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
Assunto: Ofício GE007-2024 - Termo de Notificação SELT PROA nº 24/0400-0000014-0	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 16 de janeiro de 2024, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SEPAR/DFCR o PROA nº 24/0400-0000014-0, o qual versa sobre o Ofício GE007-2024, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange o Relatório de Vistoria intitulado *DFCR-CSG-RV-003-2024* emitido em 11 de janeiro de 2024 pela SEPAR/DFCR;
- c) A Concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 11 de janeiro de 2024 e apresentou defesa, bem como as evidências dos serviços de correção que foram executados até a referida data, via e-mail em 15 de janeiro de 2024;
- d) Após, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da SELT encaminhou o referido expediente para conhecimento e manifestação da SEPAR/DFCR;
- e) Por fim, a SEPAR/DFCR aborda neste documento, apenas os aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

A Concessionária procedeu a entrega de um (01) ofício e anexo, identificado como GE007-2024: Resposta ao Termo de Notificação (Relatório de Vistoria *DFCR-CSG-RV-003-2024*).

IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Com base no Ofício GE007-2024, a Concessionária promoveu a correção das constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas pela Concessionária junto ao Ofício.



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | docr@separ.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

IDs	Situação
01 ao 33	Atendido (*)

Observação:

(*) A Concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

É preciso registrar que para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento pela Concessionária, da notificação enviada pelo Poder Concedente (fls. 20-23).

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Concessionária encaminhou dentro do prazo de cinco (05) dias úteis as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- A Concessionária procedeu a correção de todos os defeitos/constatações dentro do prazo;
- Cabe registrar à Concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SEPAR) não são punitivas ou arbitrarias, visto que realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais.

Este é a nota técnica,

Eng. Civil Drº. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção
Secretaria de Parcerias e Concessões

Eng. Civil Ricardo Von Mühlen
Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria de Parcerias e Concessões



Secretaria de Parcerias e Concessões
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900
Fone: (51) 3288 1155 | dfcr@separ.rs.gov.br



24040000000140

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-007-2024_Manifestacao_TN03.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SEPAR / DFCR / 3208770	19/01/2024 09:02:22
Ricardo Von Muhlen	SEPAR / DFCR / 4327209	19/01/2024 09:46:34

